

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 52/2020

Exercício do direito de audição, em sede de audiência dos interessados

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Administração Urbanística, Planeamento Urbanístico e Atendimento ao Município, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho nº 174/2017-2021, de 22 de outubro de 2018, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

Determino e faço público que, por meu despacho, datado de 02 de dezembro de 2020, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 108/20, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros, sobre o **Deposito de Água** existente na Travessa do Torrão - Av. 25 de Abril, junto ao n.º 62, na Freguesia da Trafaria, Concelho de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE) e do disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), na sua atual redação, de que dispõe(m) do prazo de 15 (quinze) dias, para, no âmbito do exercício do direito de audição, em sede de audiência dos interessados, se pronunciar sobre o conteúdo do "Projeto de Decisão" infra.

No exercício do direito de audição, que se processa por forma escrita, poderá pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos.

O processo poderá ser consultado, na Divisão de Fiscalização, Contraordenações e Execuções Fiscais - no Gabinete de Fiscalização Municipal - sito na Rua Cândido Capilé, n.º 9 em Almada, nos dias úteis das 9:15H às 12:00H e das 14:00 às 16:00H, mediante agendamento.

"Projeto de Decisão:

Dos factos:

No seguimento da avaliação de risco efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), ao Reservatório – Depósito de Água, existente na Travessa do Torrão - Av. 25 de Abril, junto ao n.º 62, na freguesia da Trafaria, Concelho de Almada, e tendo em conta que o mesmo ameaça ruína e constitui um perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, foi determinada a notificação do(s) proprietário(s) e/ou de quaisquer titulares de direitos reais ou outros, sobre a estrutura, para promoverem as necessárias obras de conservação ou a sua demolição.

Desconhecendo-se a identidade do(s) proprietário(s) ou de quaisquer titulares de direitos reais ou outros sobre o Reservatório, promoveu-se a sua citação edital, sendo que, da mesma não surtiu qualquer efeito.

Dados as condições de falta de segurança do edificado e com vista à realização coerciva das medidas determinadas, foi o processo remetido ao Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM), para avaliação e informação.

Da avaliação realizada, concluiu, que a demolição controlada será a medida mais adequada.

Do Direito:

Nos termos e para os efeitos do disposto na atual redação do n.º 3 do artigo 89.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

Com vista à prossecução dos autos e por não ter sido dado cumprimento à ordem administrativa proferida, tendo em conta a avaliação realizada pelo SMPC e pelo DIOM, e concluindo-se que a edificação ameaça ruína e constitui um perigo para a segurança das pessoas, perspectiva-se a demolição do edificado.

Face a tudo o que vem exposto, fica(m) V. Exa(s). notificada(s), de que, atendendo a que a edificação, ameaça ruína e constitui um perigo para a segurança das pessoas, perspectiva-se, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a sua atual redação, determinar, no prazo máximo de 10 dias, a demolição do Reservatório sito na Travessa do Torrão, Av. 25 de Abril, junto ao n.º 62, na freguesia da Trafaria.

Mais ficam notificadas, de que, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar em caso de incumprimento, sendo determinada a demolição referida e a mesma não se verificar, será determinada a posse administrativa do local, de modo a permitir a execução coerciva de tal medida, sendo que os custos realizados com as ações necessárias, correrão por conta do(a)s notificado(a)s, isto é, as quantias relativas às despesas realizadas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, serão imputadas aos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que houver lugar.

Fica(m) ainda notificada(s), de que o desrespeito dos atos administrativos que determinam as medidas de tutela da legalidade urbanística, constituem crime de desobediência, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 348.º do Código Penal, devendo este, a verificar-se, ser comunicado ao Ministério Público para a instauração do competente procedimento criminal.”.

Almada, 29 de dezembro de 2020

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA